



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09:00h do **dia 12 de Abril de 2022**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022, do tipo menor preço por lote, tendo por OBJETO: **Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente, higiene e limpeza, gêneros alimentícios, cantina e utensílios domésticos) para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.** LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça 17 de Abril, s/nº, Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras – MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 horas, bem como no Site do Tribunal de Contas do Estado: site.tce.ma.gov.br/index.php/sacop e no site da Câmara Municipal: www.cmfortalezadosnogueiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço supra. Telefone: (99) 3531 1340.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, 21 DE MARÇO DE 2022.

ANA PATRICIA SANTOS DE SÁ ARAUJO
Vereadora Presidente





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

MINUTA DE EDITAL

MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - CÂMARA MUNICIPAL, Estado do Maranhão torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente, higiene e limpeza, gêneros alimentícios, cantina e utensílios domésticos) para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**, na forma da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 005/2009 de 20/01/2009, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, conforme condições especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

LOCAL E DATA:

A licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, com a entrega e recebimento das Documentações e Propostas.

LOCAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, situado à Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

DATA DA SESSÃO: 12/04/2022

HORÁRIO: 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Comissão Permanente de Licitações que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

2.1- recebimento do credenciamento, dos envelopes de Proposta e Habilitação;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

- 2.2- abertura dos envelopes de Proposta;
 - 2.3- abertura dos envelopes de Habilitação dos licitantes classificados com o menor preço.
 - 2.4- devolução dos envelopes de Habilitação aos licitantes desclassificados, se não houver recurso;
3. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no Jornal de Circulação Regional, afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, no Site do Tribunal de Contas do Estado: <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/sacop> e no site da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.: <http://www.cmfortalezadosnogueiras.ma.gov.br/site/>, a critério da Comissão Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Comissão Permanente de licitação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para **Fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente, higiene e limpeza, gêneros alimentícios, cantina e utensílios domésticos) para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**

1.2. De acordo com a cotação de preços realizada, na fase interna da licitação, o valor global estimado é de **R\$ 73.033,98 (setenta e três mil, trinta e três reais e noventa e oito centavos)**.

1.3. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerão aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

1.4. O recebimento dos produtos ficará a cargo do Fiscal/Gestor do contrato, através de servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Conforme previsto no art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo IV, deste Edital**. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

3.3. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se não impedida legalmente;
- i) Pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea, para licitar e contratar com Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4. Os documentos necessários e exigidos neste Edital para **HABILITAÇÃO** deverão ser





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

apresentados na forma **do art. 32 da Lei 8.666/93 e art. 3º, II da Lei nº 13.726/2018**, a seguir transcrito:

“Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

“Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade”.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- a) Até o início do horário da abertura da sessão, o(a) **Pregoeiro(a)** ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao **Pregão**, observando-se ainda que:
- Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame;
 - Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;
- b) O licitante interessado deverá se apresentar ao **Pregoeiro (a)** ou a **equipe de apoio** para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade original ou outro documento equivalente, com cópia autenticada do respectivo documento.
- c) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, ou instrumento particular, ou termo de credenciamento (**modelo anexo X**), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente **acompanhado do RG em original, bem como cópia do respectivo estatuto; contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado ou documento equivalente do licitante**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

obrigações em decorrência de tal investidura e **cópia autenticada do RG e CPF dos sócios.**

- d) Somente poderão apresentar lances verbais e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma do subitem anterior.
- e) Apresentar Certidão da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, do domicílio ou sede da licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade ou documento equivalente para empresas de outros Estados. **Para fins de comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- f) Os licitantes deverão apresentar **Declaração** de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, no **caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas**, conforme modelo constate do **Anexo III** deste Edital. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na referida Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014.
- g) Ainda no CREDENCIAMENTO, as empresas deverão apresentar, com o intuito de verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou a futura contratação:

g.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

g.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

g.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Obs: 1 A consulta dos cadastros acima mencionados poderão ser obtidas de forma consolidada no endereço no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

Obs:2 A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g.4 A não apresentação dos itens citados acima não descredenciará o licitante, podendo ser consultado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

g.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o licitante, por falta de condição de participação, nesta licitação.

- h) O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ou que se ausentar ou não se faça representar na sessão ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de todos os demais atos de representação no certame.
- i) Após o credenciamento, será declarada, pelo(a) Pregoeiro(a), a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- j) Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
- k) A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- l) Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;
- m) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).
- p) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) **separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação**, poderão ser **apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por esta CPL** ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter, obrigatoriamente:
 - Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) endereço e telefone, fax da Empresa licitante.
 - Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.
 - Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta. As propostas que





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência**, já incluídos todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, fretes e outros.
- O licitante deverá descrever detalhadamente os produtos ofertados. Deverão ser indicados, ainda, marca e tudo o mais que caracterize os materiais/produtos cotados, **quando aplicável**.
- Prazo de entrega conforme **Item 5** do Termo de Referência. .
- Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado para os produtos, sendo o **preço total do item cotado**, em moeda nacional (R\$), devendo conter duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado **em algarismos e por extenso** prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.
- Não será admitida mais de uma cotação para o item/lote, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas;

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão atender as seguintes exigências relativas à **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual e cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e suas alterações ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) **Cédulas de identidade e CPF** dos sócios;
- f) Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

6.1.1. Os documentos relacionados nestas alíneas, não necessitam constar no envelope "**Documentos de Habilitação**", se apresentados na fase de credenciamento neste Pregão.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

6.2. A Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, que estejam dentro do prazo de validade até a data de entrega, composta de:
 - Certidão Negativa de Débito relativa aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou positiva com efeitos de negativa, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991.
 - Certidão negativa expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).
 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio da licitante, mediante: (Certidão negativa Débitos Fiscais, Certidão negativa Dívida Ativa).
 - CRF - Certificado de **Regularidade do FGTS**, dentro do seu prazo de validade.
 - **CNDT** – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o PROPONENTE boa situação financeira; O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado.

6.3.1.1 A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

6.3.1.2 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira **igual ou menor que 1 (um)** deverão comprovar relação dos compromissos assumidos pela PROPONENTE que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

6.3.1.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

6.3.1.4 As empresas com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Requerimento de Autenticação do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- e) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- f) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

6.3.1.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.2 As empresas deverão apresentar, quando de sua habilitação comprovação do patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerados os riscos para a administração, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.3.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**, acompanhado do Balanço





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

6.3.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

6.4 Qualificação Técnica, que deverá ser comprovada através de:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão Presencial, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).
- a.1). Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

6.5 - Outros Documentos:

- a) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**.
- b) Declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado. **Anexo V**.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta conforme **Anexo VI**.
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho. **Anexo VII**.

6.6 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora de serviço for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

6.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.8 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.10 O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

6.11 Os documentos de habilitação emitidos VIA INTERNET poderão ser apresentados sem autenticação por Cartório ou pela CPL, caso isso ocorra sua autenticidade será consultada pela equipe de apoio.

6.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.13 Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

6.14 - A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal

6.14.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

6.14.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.14.3. O prazo previsto no item 6.14.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração;

6.14.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

6.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão**, ou solicitar esclarecimentos mediante pedido em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas diretamente no Protocolo Geral da Comissão Permanentes de Licitações, situada à Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras/MA.
- b) O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação ou prestará esclarecimentos no prazo legal.
- c) A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/2002.
- d) Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- e) Caberá o pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8. DA SESSÃO

- a) A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e a documentação de Habilitação que a instruir será pública, dirigida por um **Pregoeiro** e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- b) No dia, local e hora marcados, **antes do início da sessão**, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, na forma prevista neste Edital.

9. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS

- a) A sessão do certame observará a seguinte ordem de procedimentos:
 - Credenciamento;
 - Abertura da Sessão
 - Da entrega dos Envelopes
 - Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

- Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
- Fase de habilitação
- Da Adequação da Proposta de Preço
- Fase Recursal

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

- a) A abertura da sessão pública deste **Certame**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
 - b) Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão **(FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Habilitação Prévia)**, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes de proposta (**envelope nº 01**) e de documentos de habilitação (**envelope nº 2**), na forma prevista neste Edital.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- a) A Proposta de Preços e documentação de Habilitação que a instruir deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho e atender aos requisitos abaixo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CANTINA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA.

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

ALIMENTÍCIOS, CANTINA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA.

- b) As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.
- c) Não serão aceitas documentação e proposta entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.
- d) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E FASES DE LANCE.

O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:

- a) A conformidade delas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02/01/2017.
- b) A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 005/2009 de 20/01/2009, tendo como base o parâmetro mercadológico constante de orçamento elaborado pelo órgão solicitante, na fase interna da licitação.
- c) O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e o atendimento da proposta às especificações técnicas do objeto.

12.1 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- Não atenderem às exigências do Edital;
- Não apresentarem preços compatíveis com os de mercado;
- Ofereçam preço unitário superior ao estimado pelo ÓRGÃO LICITANTE (preço máximo admissível);
- Propostas com valor superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;

- Apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- Sejam manifestamente inexequíveis. Antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:
 - Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração; ou.
 - Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;
- O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.
- Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, observando, se for o caso, o direito de preferência.
- Remanescendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado;
- Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.
- O(A) Pregoeiro(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do ÓRGÃO DEMANDANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou com base nas propostas dos demais concorrentes.
- A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

12.2 Da Classificação das propostas

- O critério de Julgamento das Propostas comerciais no presente certame é o de MENOR PREÇO POR LOTE;
- Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

- Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR LOTE** em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;
- Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;
- No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço.

12.3 Dos lances verbais

- a) O(A) pregoeiro(a), antes de iniciar a fase de lances poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.
- b) O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes selecionados, na forma do inciso anterior, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o lote, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- c) Os lances serão verbais, anotados pela equipe de apoio e deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- d) O licitante credenciado somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita, de **menor preço e** o valor estimado para a contratação.
- g) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas, melhor classificadas, o critério de desempate será a realização de sorteio, para definir a empresa que dará o primeiro lance, entre as empresas empatadas.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

- h) Quando os licitantes não tiverem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

13 - DA NEGOCIAÇÃO

13.1 É sempre permitido ao **Pregoeiro** negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;

13.2 O **Pregoeiro** poderá formular contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.3 A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será registrado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;
- b) O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- c) Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

15. DA HABILITAÇÃO

- a) Sendo aceitável a proposta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;
- b) Poderão ser verificadas e confirmadas as condições habilitatórias, a exclusivo critério do **Pregoeiro**, com base no Cadastro de Fornecedores.
- c) É assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- d) Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o **Pregoeiro**, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.
- e) É facultada ao **Pregoeiro** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- f) A possibilidade da consulta prevista no parágrafo anterior não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da habilitação, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas verificadas, o licitante será declarado inabilitado.
- g) Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital;
- h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- j) As preferências e prazos de que tratam a letra “h”, instituídos pela LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.
- k) Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- l) Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até **8 (oito) dias** úteis para a apresentação de novos documentos.
- m) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

16. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

- a) O **licitante declarado vencedor** deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, **no prazo de 02 (dois) dias**, contado da assinatura da ata de sessão.
- b) Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- c) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.
- d) O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- e) O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- f) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

17. DOS RECURSOS

- a) Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma do item 4 deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- b) **No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, conforme disciplina o art. 4º, inciso VVIII, da Lei nº 10.520/2002.**
- c) A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.
- d) Não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá o registro do objeto ao licitante vencedor.
- e) Havendo manifestação da intenção de recurso, o **Pregoeiro**:
- Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
 - Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
 - Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de três dias úteis;
 - Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
 - Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
 - Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
 - Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;
- f) A manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os itens objetos do recurso, podendo haver o registro parcial.
- g) As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

- h) O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a) O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente a adjudicação.
- b) A homologação deste **Pregão** compete ao Vereador Presidente.

19. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- a) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE

- a) No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, após sua convocação, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, consoante e minuta constante do Anexo.
- b) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- c) Por ocasião da assinatura do contrato (da emissão da nota de empenho), verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.
- d) Caso o licitante vencedor seja domiciliado em outra localidade, existindo viabilidade operacional, o representante credenciado poderá deixar o contrato assinado ao final da sessão ou, não sendo credenciado, enviar, no mesmo prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, as respectivas vias por correio, com registro de urgência.
- e) No caso do item anterior, o licitante poderá enviar via fax (fac-símile) ou via endereço eletrônico (e-mail), com arquivo anexo de cópia digitalizada do contrato assinado, que terá validade para fins de atendimento do prazo, situação em que os originais poderão ser recebidos em prazo de **até 10 (dez) dias**.
- f) A postagem fora do prazo implica a decadência do direito à contratação.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

- g) Se algum documento estiver com validade vencida, e não for possível a comprovação por outro meio, o contratado será alertado para promover a devida regularização.
- h) Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente:
- h.1.** providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;
 - h.2.** retornará os autos o pregoeiro para que retome a sessão.
- i) Os licitantes serão notificados da retomada da sessão, no prazo de dois dias úteis para a abertura da sessão.
- j) O **Pregoeiro** poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.
- k) Aplicam-se as regras anteriores caso:
- k.1. Não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
 - k.2. O licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
 - k.3. Ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital e na minuta do instrumento contratual, anexo IX;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital e na minuta do instrumento contratual, anexo IX;

23. DA ENTREGA

23.1. De acordo com o **item 5 do Termo de Referência**, Anexo I, do presente Edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1. De acordo com o **item 9 do Termo de Referência**, Anexo I, do presente Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

a) pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência escrita;
- II. Multa na forma prevista no termo de referência;
- III. Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou
- V. impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Câmara pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

b) as penalidades específicas da execução do Contrato são as constantes do Termo de Referência.

c) as penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do ÓRGÃO LICITANTE.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado ao **Pregoeiro**, no interesse da Administração:

- a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- c) No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados;
- d) Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

26.2. O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.3. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

26.4. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.9. A presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

26.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação regional e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. As informações colhidas no ato de aquisição do Caderno de Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Comissão Permanente de licitação.

26.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.12. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

26.13. **Em caso de divergência entre o texto do edital e o Termo de Referência, prevalecerá o primeiro.**

26.14. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedores do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

26.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 005/2009 de 20/01/2009.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

26.16. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

27. DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

27.1. A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº 001/2022** e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

28. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

28.1. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na sede da Câmara Municipal à Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras/MA, poderão ser consultados e obtidos gratuitamente;

- a) As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (99) 3531 1340 das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.
- b) As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- c) Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- d) E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação Regional e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

29. DOS ANEXOS

29.1. Constitui parte integrante deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS

ANEXO VIII – CARTA PROPOSTA

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X - TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, 21 DE MARÇO DE 2022.

ANA PATRICIA SANTOS DE SÁ ARAUJO
Vereadora Presidente





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente, higiene e limpeza, gêneros alimentícios, cantina e utensílios domésticos) para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de produtos imprescindíveis para o bom desempenho das atividades do Poder Legislativo do Município de Fortaleza dos Nogueiras /MA.

2.2. A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, com o intuito de atender as necessidades de consumo de materiais e garantir a melhoria e manutenção da qualidade e eficiência das atividades do Poder Legislativo, necessita adotar de imediato os procedimentos necessários às futuras aquisições dos materiais.

2.3. Os produtos previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.5. Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. A modalidade sugerida por esta administração é o Pregão Presencial, conforme fundamentação disposta no subitem abaixo.

3.2. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), Decreto Municipal nº 005/2009 de 20/01/2009, aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além desta





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E DA ESTIMADA DE PREÇOS

4.1. Os quantitativos dos materiais declinados na Planilha abaixo são meramente estimativa de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, sendo o quantitativo definido pela Câmara Municipal mediante Ordem de Fornecimento emitida no momento da aquisição.

4.2. Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ABNT, INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no artigo. 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. Os materiais deverão ser entregues dentro das normas legais estabelecidas, observados prazo de validade ou data máxima de utilização e adequado estado de conservação, sendo de no mínimo 12(doze) meses, a contar da data de fabricação e deverão ser entregues com prazo de validade mínimo restante de 06(seis)meses.

4.4. No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos produtos o licitante vencedor será comunicado imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, ficando o licitante com exclusiva responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros pelo o uso de produtos nessas condições.

4.5. Os produtos não-perecíveis (**gêneros alimentícios**) deverão ser entregues dentro das normas legais estabelecidas, observados prazo de validade ou data máxima de utilização e adequado estado de conservação, **prazo de validade mínimo de 50% do prazo de validade total do produto.**

4.6. Cada item cotado deverá obrigatoriamente citar a MARCA do produto. No ato de entrega dos produtos a marca citada na proposta não poderá ser substituída, exceto por motivo justificável e com a prévia autorização do setor responsável da Câmara Municipal.

4.7. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos produtos, **considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote**, cujos valores estimativos constam da planilha abaixo:

LOTE/GRUPO 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR |
|------|-----------|-------|-------|--------|-------|
|------|-----------|-------|-------|--------|-------|





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|--|-------|----|-----------|------------|
| 1 | Alfinetes 50 g Nº 29 | | CAIXA | 6 | R\$ 13,35 | R\$ 80,10 |
| 2 | Almofada para carimbo numero 2 , cores variadas Com tecido de longa duração; em estojo plástico com tinta; | | UNID. | 3 | R\$ 10,83 | R\$ 32,49 |
| 3 | Apontador plástico resistente com um furo e uma lâmina grossa e afiada para lápis grafite caixa cl 12 unidades, cores sortidas. Sem depósito. | | CAIXA | 2 | R\$12,78 | R\$ 25,56 |
| 4 | Bloco papel adesivo tipo post-it, pacote com quatro blocos 38x50mm, cor amarelo, 100 folhas. | | PCT | 10 | R\$ 9,22 | R\$ 92,20 |
| 5 | Borracha ponteira na cor branca, macia, caixa 100x1 | | CAIXA | 2 | R\$ 34,04 | R\$ 68,08 |
| 6 | Caixa em polionda para arquivo morto 350x130x245mm | | UNID. | 30 | R\$ 12,17 | R\$ 365,10 |
| 7 | Calculadora de Mesa, 8 dígitos, bateria + solar; Alimentação por bateria, alimentação solar, tecla memória, raiz quadrada, inversão de sinal, porcentagem, embalagem Box. | | UNID. | 4 | R\$ 36,18 | R\$ 144,72 |
| 8 | Caneta esferográfica azul cor azul; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades. | | CAIXA | 8 | R\$ 50,25 | R\$ 402,00 |





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

| | | | | | | |
|----|---|--|-------|-----|------------|------------|
| 9 | Caneta esferográfica preta cor preta; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 unidades | | CAIXA | 8 | R\$ 50,25 | R\$ 402,00 |
| 10 | Clips de arame de aço niquelado 2/0 caixa c/ 25 caixinhas | | CAIXA | 5 | R\$ 131,15 | R\$ 655,75 |
| 11 | Clips de arame de aço niquelado 6/0 Caixa c/ 25 caixinhas | | CAIXA | 5 | R\$ 194,97 | R\$ 974,85 |
| 12 | Cola branca escolar líquida atóxica em tubo 90g, embalagem caixa cl 12 unidades. | | CAIXA | 2 | R\$ 46,23 | R\$ 92,46 |
| 13 | Corretivo líquido base de resinas, água, plastificantes e pigmentos brancos; contendo dizeres do fabricante e prazo de validade, contendo 18ml. Cada, validade mínima de 12 meses. Caixa c/12. | | CAIXA | 1 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 |
| 14 | Elástico borracha tipo látex numero 18, saco com 100g, alta resistência. | | PCT | 5 | R\$ 4,72 | R\$ 23,60 |
| 15 | Envelope amarelo ouro grande - 31 x41cm | | UNID. | 500 | R\$ 1,35 | R\$ 675,00 |
| 16 | Envelope amarelo ouro médio - 240 x 340cm | | UNID. | 300 | R\$ 0,75 | R\$ 225,00 |
| 17 | Envelope amarelo ouro pequeno - 176x250mm | | UNID. | 250 | R\$ 0,46 | R\$ 115,00 |
| 18 | Envelope papel officio pardo A4 229x324mm | | UNID. | 200 | R\$ 1,01 | R\$ 202,00 |





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

| | | | | | | |
|----|---|--|-------|---|-----------|------------|
| 19 | Estilete largo com lâmina em aço temperado 6", corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível | | UNID. | 3 | R\$ 2,79 | R\$ 8,37 |
| 20 | Extrator de grampos - tipo espátula 44 com 15cm em aço cromado. | | UNID. | 4 | R\$ 4,40 | R\$ 17,60 |
| 21 | Fita adesiva larga, polipropileno transparente - rolo grande 48mm x 45m, pacote com 5 rolos | | PCT | 6 | R\$ 53,60 | R\$ 321,60 |
| 22 | Grampeador de mesa, fabricado em metal e plástico ABS, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel. Utiliza grampos 26/6. | | UNID. | 5 | R\$ 30,15 | R\$ 150,75 |
| 23 | Grampo 26/6 , fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, produto não perecível, com pontas cortantes, contém 24 pentes com 210 gramas, caixa com 5000 unidades, com extra proteção contra oxidação. | | CAIXA | 5 | R\$ 15,31 | R\$ 76,55 |
| 24 | Grampo p/pasta c/trilho de aço 50x1 80mm | | CAIXA | 4 | R\$ 23,45 | R\$ 93,80 |
| 25 | Lápis preto n° 2, Formato roliço, com l no mínimo 15cm, macio, resistente, fabricado com madeira reflorestada caixa c/144 unid. | | CAIXA | 2 | R\$ 87,23 | R\$ 174,46 |
| 26 | Livro ata sem margens de 100fls 220x320, capa dura, folhas brancas. | | UNID. | 3 | R\$ 15,39 | R\$ 46,17 |





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

| | | | | | | |
|----|--|--|-------|----|------------|--------------|
| 27 | Livro ata sem margens de 50fls 220x320, capa dura, folhas brancas. | | UNID. | 5 | R\$ 15,28 | R\$ 76,40 |
| 28 | Livro protocolo de correspondência Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs, na cor preta OU azul; | | UNID. | 5 | R\$ 19,27 | R\$ 96,35 |
| 29 | Molha dedo 12g, fabricado com glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante; caixa c/ 12 | | CAIXA | 2 | R\$ 57,29 | R\$ 114,58 |
| 30 | PAPEL SULFITE: tipo A4 75g/m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas. | | CAIXA | 8 | R\$ 323,83 | R\$ 2.590,64 |
| 31 | Pasta catalogada portiforio A4 100env PT | | UNID. | 4 | R\$ 31,16 | R\$ 124,64 |
| 32 | Pasta de papelão c/elástico e aba ofício cores variadas. | | UNID. | 15 | R\$ 3,93 | R\$ 58,95 |
| 33 | Pasta suspensa , corpo em Cartão Kraft, possui 2 Hastes Plásticas, medidas 405 x 15 mm, acompanha 1 Visor + Etiqueta Branca e 1 grampo plástico, gramatura: 170 a 200g, espessura: 0,25 a 0,28 mm, caixa 5x1 | | CAIXA | 20 | R\$ 22,91 | R\$ 458,20 |
| 34 | Pastas ofício sem elástico de papelão cores variadas grampo trilho | | UNID. | 12 | R\$ 5,03 | R\$ 60,36 |
| 35 | Pastas sem elástico de plástico transparente grampo trilho | | UNID. | 12 | R\$ 6,59 | R\$ 79,08 |
| 36 | Percevejo n° 4, caixa c/ 100 unidades. | | CAIXA | 5 | R\$ 5,19 | R\$ 25,95 |





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

| | | | | | | |
|----|--|--|-------|----|-----------|------------|
| 37 | Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos: 3mm, com armazenador de confetes tamanho médio 20 fls. | | UNID | 3 | R\$ 38,06 | R\$ 114,18 |
| 38 | Pincel marcador de textos cores sortidas com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, ponta chanfrada, maior destaque, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar, grifpen dt/am, tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 unidades | | CAIXA | 2 | R\$ 45,78 | R\$ 91,56 |
| 39 | Prancheta em duraplac, na cor branca, com prendedor metálico antioxidante, tamanho officio. | | UNID. | 6 | R\$ 27,31 | R\$ 163,86 |
| 40 | Registrador A-Z, Revestida interna e externamente Polipropileno da mesma COR, etiqueta dupla-face na lombada com identificação visual dos assuntos com bolsa plastica, alavanca com ferro antioxidante, alta precisão e revestimento de fácil limpeza, medidas: 35 x 28 x 8 cm, lombo Largo (LL), modelo luxo. | | UNID. | 15 | R\$ 28,14 | R\$ 422,10 |
| 41 | Régua plástica incolor de 30cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm, caixa c/ 24x1. unid | | CAIXA | 2 | R\$ 46,01 | R\$ 92,02 |





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

| | | | | | | |
|----------------------------------|--|--|-------|---|-----------|---------------------|
| 42 | Tesoura em aço inox 8" de 21 cm, lamina de aço afiada e corto preciso, com uma das pontas em formato arredondado e cabo de plástico preto com pino vermelho. | | UNID. | 4 | R\$ 14,52 | 58,08 |
| 43 | Tinta para carimbo - 40ml, para todos os tipos de almofadas, tinta à base de água, caixa com 12 unidades, Cores variadas caixa c/ 12 unid | | CAIXA | 1 | R\$ 75,22 | R\$ 75,22 |
| Valor Total do lote/Grupo | | | | | | R\$10.207,38 |

LOTE/GRUPO 2 - HIGIENE E LIMPEZA

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR | |
|------|---|-------|-------|--------|------------|--------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Água sanitaria 1 litro. Caixa com 12 unidades | | CAIXA | 15 | R\$ 35,89 | R\$ 538,35 |
| 2 | Álcool em Gel, Limpeza Geral 500g, uso domestico, hidratado 65°INPM (70°GL), caixa c/ 12 unidades | | CAIXA | 15 | R\$ 120,60 | R\$ 1.809,00 |
| 3 | Balde plástico reforçado na cor preta, capacidade mínima de 12 litros | | UNID. | 6 | R\$ 28,14 | R\$ 168,84 |
| 4 | Desinfetante composição essência de pinho, nonifenol etoxilado 9,5 moles, cloreto de alquildimeti benzil amônio- 0,6% (princípio ativo), dispersão de copolímero estireno acrílico, corante, em embalagem plástica transparente de 2 L, caixa c/ 06 unidades. | | CAIXA | 16 | R\$ 54,27 | R\$ 868,32 |





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

| | | | | | | |
|----|--|--|-------|----|------------|--------------|
| 5 | Desodorizador de ar composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etilbenzil e cloreto amônio 0,15%, ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes, perfume, apresentado em spray aerosol com 400ml/286g, caixa c/12 unid | | CAIXA | 16 | R\$ 174,20 | R\$ 2.787,20 |
| 6 | Detergente liquido de 1ª qualidade, composição Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfanato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, apresentado em embalagem plásticas transparente, resistente com 500ml, caixa c/ 24 unid. | | CAIXA | 16 | R\$ 65,43 | R\$ 1.046,88 |
| 7 | Escova para vaso sanitário, com suporte. Cabo, cepa e suporte de plástico polipropileno. | | UNID. | 5 | R\$ 13,66 | R\$ 68,30 |
| 8 | Espanja dupla face de limpeza, composição: espuma de poliuretano com agentes antibactérias e fibra sintética com abrasivo, medindo 10mm x 75mm x 20mm, caixa com 48 unidades. | | CAIXA | 5 | R\$ 41,32 | R\$ 206,60 |
| 9 | Flanela, 30x60, na cor amarelo ouro, embalagem com 12 unidades. | | PCT | 5 | R\$ 53,60 | R\$ 268,00 |
| 10 | Inceticida tipo baygon fardo com 12 unidades | | FARDO | 5 | R\$168,84 | R\$ 844,20 |





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

| | | | | | | |
|----|---|--|-------|----|------------|--------------|
| 11 | LÃ DE AÇO, em aço carbono, embalados em pacotes com 8 rolos em embalagem plástica, fardo com 14 pacotes. 14x8 unid | | FARDO | 5 | R\$ 34,17 | R\$ 170,85 |
| 12 | LIMPA PEDRA TIPO PEDREX COM 6 UNIDADES | | CAIXA | 5 | R\$ 186,93 | R\$ 934,65 |
| 13 | Limpador multi uso, azul, composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml, caixa com 24 unidades. Apresentar amostra | | CAIXA | 6 | R\$ 207,83 | R\$ 1.246,98 |
| 14 | Limpador para vidros c/ gatilho vidrex bio álcool, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. Frasco plástico com 500ml, caixa com 12 unidades | | CAIXA | 5 | R\$ 271,35 | R\$ 1.356,75 |
| 15 | Lixeira plástica em polipropileno, tipo cesto c/ cap. 10lt. | | UNID. | 7 | R\$ 13,40 | R\$ 93,80 |
| 16 | Lustra-móveis, composição óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, Embalagem plástica opaca contendo 500ml, caixa com 12 unidades | | CAIXA | 5 | R\$ 147,40 | R\$ 737,00 |
| 17 | Pá para lixo, Material sintético e pigmento, cabo curto. | | UNID. | 10 | R\$ 11,06 | R\$ 110,60 |
| 18 | Pano de chão, em algodão, poliéster e viscose, medindo 67cm x 39cm, tipo saco | | UNID. | 30 | R\$ 11,06 | R\$ 331,80 |





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

| | | | | | | |
|----|---|--|-------|----|------------|--------------|
| 19 | Papel higiênico branco, folha dupla, neutro, bloco picotado, tamanho: 16 X 4 X 30 m, macio, fardo com 64 unidades. Não cotar papel colorido ou reciclado. Apresentar amostra | | FARDO | 20 | R\$ 139,58 | R\$ 2.791,60 |
| 20 | Papel toalha branco 100% Fibras naturais, em rolo, pacote com 02 rolos, em fardo com 10 pacotes. | | CAIXA | 8 | R\$ 76,38 | R\$ 611,04 |
| 21 | Rodo, plástico cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica | | UNID. | 15 | R\$ 20,10 | R\$ 301,50 |
| 22 | Sabão em pó composição tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem caixa de papel contendo 500grs, caixa com 24 unidades. Apresentar amostra | | CAIXA | 8 | R\$ 111,40 | R\$ 891,20 |
| 23 | lixeira coletora de copo plástico - coletor copo plástico, material pvc- cloreto de polivinila, capacidade copos de 200 ml e 50 ml un, cor branca, características adicionais 2 estruturas tubular com 80 cm e 70 cm, uso coleta copos descartáveis | | UNID. | 1 | R\$ 67,00 | R\$ 67,00 |
| 24 | sabão glicerinado em barra pct com 5 unidades, caixa. com 10 pacotes | | CAIXA | 5 | R\$ 103,85 | R\$ 519,25 |





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

| | | | | | | |
|----------------------------------|--|--|-------|---|------------|---------------------|
| 25 | Saco de lixo de 100 lts, reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x6 pct | | PCT | 5 | R\$ 139,58 | R\$ 697,90 |
| 26 | Saco de lixo de 30 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo com pacotes de 25x10 | | FARDO | 7 | R\$ 139,58 | R\$ 977,06 |
| 27 | Saco de lixo de 50 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo com pacotes de 25x10 | | FARDO | 5 | R\$ 139,58 | R\$ 697,90 |
| 28 | Vassoura de nylon, cabo em polipropileno 12x1 | | CAIXA | 3 | R\$ 158,57 | R\$ 475,71 |
| Valor Total do lote/Grupo | | | | | | R\$21.618,28 |

LOTE/GRUPO 3 - GÊNEROS ELIMENTÍCIOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR | |
|------|--|-------|--------|--------|------------|--------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem pacote de 2 Kg, fardo de 15 pacotes. | | FARDO | 10 | R\$ 178,43 | R\$ 1.784,30 |
| 2 | Adoçante dietético líquido em embalagem plástica de 100 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação e deverão ser entregues com prazo de validade mínimo restante de 06 (seis) meses. | | FRASCO | 15 | R\$ 4,67 | R\$ 70,05 |
| 3 | Água Mineral sem gás acondicionada em garrafas de 500ml, com 12 unidades, com validade de 12 meses. | | CAIXA | 120 | R\$ 23,52 | R\$ 2.822,40 |





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

| | | | | | | |
|----|---|--|----------|-----|------------|--------------|
| 4 | Água Mineral sem gás, em GARRAFÃO DE 20 LITROS retornáveis, com validade de 03 meses. | | GARRAFÃO | 100 | R\$ 15,08 | R\$ 1.508,00 |
| 5 | Biscoito de rosca sabor coco 400g | | UNID. | 140 | R\$ 6,34 | R\$ 887,60 |
| 6 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com ferro. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g . (caixa c/20 de 400 g) | | CAIXA | 15 | R\$ 8,92 | R\$ 133,80 |
| 7 | Biscoito tipo amanteigado 400g diversos sabores | | UNID. | 120 | R\$ 6,98 | R\$ 837,60 |
| 8 | BISCOITO TIPO CREAMCRACKER - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g . (caixa c/20 unid 400g) | | CAIXA | 16 | R\$ 150,75 | R\$ 2.412,00 |
| 9 | Biscoito tipo wafer de doce 120g caixa com 30 umidades | | CAIXA | 10 | R\$ 105,97 | R\$ 1.059,70 |
| 10 | Café torrado e moído, embalagem de 250g, fardo com 20 pacotes. Apresentar amostra | | FARDO | 25 | R\$ 233,71 | R\$ 5.842,75 |
| 11 | Coco ralado de 50g | | UNID. | 70 | R\$ 3,93 | R\$ 275,10 |





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

| | | | | | | |
|----|---|--|-------|-----|------------|--------------|
| 12 | Fécua de mandioca 1kg fardo com 20 unidades | | FARDO | 7 | R\$ 166,27 | R\$ 1.163,89 |
| 13 | Leite condensado de 395g | | UNID. | 100 | R\$ 8,14 | R\$ 814,00 |
| 14 | LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g, fardo com 50 unidades. Apresentar amostra | | FARDO | 10 | R\$ 440,97 | R\$ 4.409,70 |
| 15 | Leite tipo longa vida integral em embalagem de 1 litro contendo 12 unidades na caixa. Apresentar amostra | | CAIXA | 8 | R\$ 113,06 | R\$ 904,48 |
| 16 | Margarina com sal 500ml caixa com 12 unidades | | CAIXA | 5 | R\$ 176,42 | R\$ 882,10 |
| 17 | Óleo refinado de soja 900ml caixa com 20 unidades | | CAIXA | 5 | R\$ 349,74 | R\$ 1.748,70 |
| 18 | Refrigerante 2 litros | | UNID. | 300 | R\$ 12,05 | R\$ 3.615,00 |
| 19 | Suco de pacote de variados sabores caixa com 15 unidades | | CAIXA | 40 | R\$ 15,61 | R\$ 624,40 |





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

| | | | | | | |
|----------------------------------|---|--|----|----|-----------|----------------------|
| 20 | Suco polpa de fruta sabor abacaxi. Embalagem integra contendo 1kg. | | KG | 40 | R\$ 13,57 | R\$ 542,80 |
| 21 | Suco polpa de fruta sabor acerola. Embalagem integra contendo 1kg. | | KG | 40 | R\$ 15,06 | R\$ 602,40 |
| 22 | Suco polpa de fruta sabor cajá. Embalagem integra contendo 1kg. | | KG | 40 | R\$ 18,09 | R\$ 723,60 |
| 23 | Trigo com fermento 1kg fardo com 10 unidades | | kg | 70 | R\$ 81,41 | R\$ 5.698,70 |
| Valor Total do lote/Grupo | | | | | | R\$ 39.363,07 |

LOTE/GRUPO 4 - CANTINA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR | |
|------|--|-------|-------|--------|------------|------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Bacia de plástico pequena | | UNID. | 3 | R\$ 11,40 | R\$ 34,20 |
| 2 | Bandeja em aço inoxidável, formato retangular, rasa, com alças. nas dimensões 400x270x 10mm. | | UNID. | 3 | R\$ 298,15 | R\$ 894,45 |
| 3 | Coador para café tamanho grande confeccionado em tecido de alta resistência. Costurado. | | UNID. | 12 | R\$ 4,36 | R\$ 52,32 |
| 4 | Colher descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo refeição. | | PCT | 10 | R\$ 7,15 | R\$ 71,50 |
| 5 | Copo descartável capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades, em caixa com 25 pacotes. | | CAIXA | 10 | R\$ 8,76 | R\$ 87,60 |
| 6 | Copo descartável capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades, em caixa com 50 pacotes. | | CAIXA | 8 | R\$ 4,29 | R\$ 34,32 |





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

| | | | | | | |
|----------------------------------|---|--|-------|----|------------|----------------------|
| 7 | DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO - Dispenser redondo em AÇO INOX para copos descartáveis de 180/200 ml (água), com tampa de proteção na parte superior, suporte para fixação na parede e com abertura inferior para retirada dos copos. | | UNID. | 1 | R\$ 67,00 | R\$ 67,00 |
| 8 | Garfo descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo refeição. Aplicação café. | | PCT | 10 | R\$ 6,43 | R\$ 64,30 |
| 9 | garrafa térmica , material aço inoxidável , capacidade 1 l, altura 32 cm, formato cilíndrico, diâmetro base 10 cm, diâmetro tampa 9 cm, características adicionais com pressão | | UNID. | 2 | R\$ 164,82 | R\$ 329,64 |
| 10 | Garrafa térmica , material plástico resistente, capacidade 1 l, cor preta, características adicionais com tampa em pressão e ampola em vidro | | UNID. | 2 | R\$ 92,91 | R\$ 185,82 |
| 11 | Guardanapo de papel grande folha simples branco, embalagem plástica transparente, medidas 20 x 22cm , com 12 pacotes de 50 folhas. | | FARDO | 10 | R\$ 2,41 | R\$ 24,10 |
| Valor Total do lote/Grupo | | | | | | R\$ 1.845,25 |
| Valor Total do lote/Grupo | | | | | | R\$ 73.033,98 |





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

4.8. Os valores unitários de cada item foram estimados através de pesquisa de preços no mercado, sendo utilizados no mínimo três orçamentos diferentes.

5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Câmara Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Câmara Municipal, os materiais deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, sede da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, sito à Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor;

5.2. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2022. Em quantas parcelas a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, achar conveniente, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas por pessoa credenciada pelo Vereador Presidente.

5.3. Feita a solicitação das quantidades por pessoa credenciada pelo Vereador Presidente, a CONTRATADA fará a entrega dos produtos no prazo máximo de **05(cinco) dias**, no Almoarifado, sito à Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras/MA, das 08h00min às 12h00min aos cuidados do responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

5.3.1. As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os materiais, marcas e respectivos valores.

5.3.2. É de responsabilidade da licitante vencedora a substituição **dentro de no máximo 05 (cinco) dias corridos**, depois do comunicado da Câmara Municipal, de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Câmara Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Caberá À CONTRATADA:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

- a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- a. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- b. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- c. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- e. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- f. Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- g. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.
- h. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- i. Substituir os produtos entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas neste Termo de Referência.
- j. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- k. A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

- a. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento objeto do contrato;
- b. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- c. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- d. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- e. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- f. Receber e conferir o objeto;
- g. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- i. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- j. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- k. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do Contrato e a respectiva aquisição dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

8.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9. DO PAGAMENTO





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

9.1. A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada. O prazo de pagamento **será de até 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

9.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

9.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

10.2. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerão aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DAS SANÇÕES - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Câmara Municipal, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.1. O Contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

11.1.1. Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Câmara;

11.1.2. Multas – na seguinte forma:

a) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do produto não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 10% (dez de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

e) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no item 11.1.1.

11.1.4. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com o Município a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

11.1.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

11.1.6. As sanções previstas nos itens 11.1.1 e no item 11.1.2, poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o item 11.1.1 contados a partir da data em que tomar ciência e de 10 (dez) dias no caso de sanção do item 11.1.2.

11.1.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais cominações legais.

11.1.8. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da autoridade superior do Município.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

1.5. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame, conforme pesquisa de preço praticado no mercado, é de **R\$ 73.033,98 (setenta e três mil, trinta e três reais e noventa e oito centavos)**.

14. DA PROPOSTA

14.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;

14.2. Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço no lote, com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme características solicitadas do objeto.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1. Seguir estritamente as especificações técnicas, onde o objeto licitado deverá estar em conformidade com o que fora solicitado;

15.2. O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado;

15.3. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

16. DO FORO

16.1. Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste Termo.

Fortaleza dos Nogueiras –MA, 21 de março de 2022.

ANA PATRICIA SANTOS DE SÁ ARAUJO





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

Vereadora Presidente





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 - CPL

A empresa _____ CNPJ/MF N° _____, sediada, (Endereço completo). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local/Data/Assinatura:

_____, ____/____/____,

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL N.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
() **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome:
Cargo:
RG:

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 ou Lei Federal 11.488/2007.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal)





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal)





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022

ANEXO VII

MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE
E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão
Presencial nº _____**, da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA,
declaro, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do
trabalho de seus empregados.

Local, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal)





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022

ANEXO VIII

MODELO

MODELO SUGERIDO CARTA PROPOSTA

_____ de ____ de _____.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA os preços infra discriminados para Contratação de empresa para **Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente, higiene e limpeza, gêneros alimentícios, cantina e utensílios domésticos) para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º _____.

LOTE/GRUPO

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR | |
|------|-----------|-------|-------|--------|----------|-------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

c) Dados da empresa:

Razão Social: _____;

CNPJ(MF) n.º: _____;

Inscrição Estadual n.º: _____;

Endereço: _____;

Fone: _____ E-mail: _____;

CEP: _____; e

Cidade: _____ Estado: _____;

Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____.

d.) Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG n.º: _____;

CPF n.º: _____;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ____/____.

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CANTINA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA.

Por este instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, com sede administrativa situada à Praça 17 de Abril, s/n, Nova Fortaleza – Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrito no CNPJ/MF: 07.369.838/0001-04, neste ato representado pelo Vereadora Presidente da Câmara Municipal, Sra. ANA PATRICIA SANTOS DE SÁ ARAUJO, brasileiro, portador do RG nº 000058670096-0 - SSP/MA do CPF nº 807.309.733-87, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa, estabelecida à Rua nº....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo(a) Sr.(a), brasileiro, portador do documento RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes no **PREGÃO PRESENCIAL N° _____** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para **Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente, higiene e limpeza, gêneros alimentícios, cantina e utensílios domésticos) para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA**, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente, higiene e limpeza, gêneros alimentícios, cantina e utensílios domésticos) para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas na planilha abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR | |
|------|---------------|-------|-------|--------|-------|-------|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

1.2 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº _____** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.3 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por item, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Câmara Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Câmara Municipal, os materiais deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, sede da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, sito à Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor;

2.2 Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2022. Em quantas parcelas a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, achar conveniente, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas por pessoa credenciada pelo Vereador Presidente.

2.3 Feita a solicitação das quantidades por pessoa credenciada pelo Vereador Presidente, a CONTRATADA fará a entrega dos produtos no prazo máximo de **05(cinco) dias**, no Almoarifado, sito à Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras/MA, das 08h00min às 12h00min aos cuidados do responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

2.3.1 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os materiais, marcas e respectivos valores.

2.3.2 É de responsabilidade da licitante vencedora a substituição **dentro de no máximo 05 (cinco) dias corridos**, depois do comunicado da Câmara Municipal, de qualquer produto





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Câmara Municipal.

2.4 A fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Caberá a CONTRATADA:

- a. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- c. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- g. Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- h. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

- i. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- j. Substituir os produtos entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas neste Termo de Referência.
- k. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- l. A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento objeto do contrato;
- b. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- c. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- d. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- e. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- f. Receber e conferir o objeto;
- g. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- i. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- j. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

m. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega produtos.

5.1.2 - Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 - Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 - O Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) _____

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada. O prazo de pagamento **será de até 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

6.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.5. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.8. Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ **XXXX (XXXX)**, considerando os preços dos LOTES nº _____ e as quantidades totais dos materiais.

6.9. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo -

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - A vigência do Contrato será contada de sua assinatura até 31/12/2022, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

7.3 - O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 - Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - O atraso na execução objeto do presente contrato, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

8.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;

8.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

- a) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- b) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- c) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1 - As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 - A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem do Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras -MA., _____ de _____ de _____.

Contratante
Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF.

Nome
CPF.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022

ANEXO X

TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n° _____ representada pelo(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. n° _____, e CPF n° _____, para representá-la perante à Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em licitação na modalidade **Pregão Presencial n° _____** - Contratação de empresa para **Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente, higiene e limpeza, gêneros alimentícios, cantina e utensílios domésticos) para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(COM FIRMA RECONHECIDA)

